

Grupo SBF S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 13.217.485/0001-11
NIRE 35300390458

FATO RELEVANTE

São Paulo, 4 de novembro de 2020 - **Grupo SBF S.A. (B3: CNTO3)** ("Companhia" ou "Centauro"), em conformidade com o artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em conexão com os fatos relevantes divulgados pela Companhia em 06 de fevereiro de 2020 ("Fato Relevante 06.02.2020") e 14 de agosto de 2020 ("Fato Relevante 14.08.2020"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral sobre o andamento da apreciação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") de ato de concentração buscando a aprovação da Transação, conforme definida no Fato Relevante de 06.02.2020.

Em razão de recurso apresentado por terceiro interessado contra o despacho da Superintendência Geral do CADE que, conforme informado no Fato Relevante 14.08.2020, aprovou sem restrições a Transação, o Tribunal do CADE decidiu pela aprovação da Transação sujeita à celebração de um Acordo em Controle de Concentrações, conforme o qual as partes deverão se comprometer com (i) a adoção de determinada estrutura de controle e governança para assegurar a separação entre as atividades comerciais atualmente conduzidas sob designação da marca "CENTAURO" por meio da sociedade controlada da Companhia denominada SBF Comércio de Produtos Esportivos, e aquelas conduzidas pela sociedade adquirida no contexto da Transação (atualmente denominada "Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.") pelo prazo de 3 anos e (ii) a manutenção do tratamento isonômico de clientes da sociedade adquirida, dentre outros aspectos com o propósito de preservar informações concorrencialmente sensíveis.

Embora referida decisão não esteja sujeita a recurso, ela poderá ser objeto de embargos de declaração após a sua devida publicação no Diário Oficial da União. Adicionalmente à referida exigida publicação, a Companhia ressalta que a consumação da Transação está sujeita a outras condições precedentes usuais em transações dessa natureza, conforme informado no Fato Relevante de 06.02.2020.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relacionados às medidas tomadas por sua administração, em conformidade com os termos da legislação e regulamentos aplicável.

São Paulo, 4 de novembro de 2020.

José Luís Magalhães Salazar
Diretor de Relações com Investidores

Grupo SBFS.A.
Publicly-held Company
CNPJ No. 13.217.485/0001-11
NIRE 35300390458

MATERIAL FACT

São Paulo, November 4, 2020 - **Grupo SBFS.A. (B3: CNTO3)** ("Company" or "Centauro"), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, issued on December 15, 1976, as amended, and pursuant to the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Normative Instruction No. 358, issued on January 3, 2002, as amended, in connection with the material facts disclosed by the Company on February 6, 2020 ("Material Fact 02.06.2020") and August 14, 2020 ("Material Fact 14.08.2020"), informs its shareholders and the market in general about the process of review by the Brazilian Administrative Council for Economic Defense (*Conselho Administrativo de Defesa Econômica*, "CADE"), seeking the approval of the Transaction, as defined in the Material Fact 14.08.2020.

As a result of an appeal presented by a third party against the order of the General Superintendence of CADE that approved the Transaction without restrictions, as disclosed in Material Fact 14.08.2020, CADE's Tribunal decided for the approval of the Transaction subject to the execution of a Merger Control Agreement (*Acordo em Controle de Concentrações*), pursuant to which the parties shall commit themselves to (i) the adoption of certain control and governance structure to secure the segregation of the businesses activities currently conducted under the trademark designation of "CENTAURO" by the Company's controlled entity SBF Comércio de Produtos Esportivos and the activities conducted by the company acquired within the context of the Transaction (currently designated as "Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.") for a period of three years and (ii) the maintenance of the isonomic treatment of the acquired company's customers, including other aspects aimed at preserving competitively sensitive information.

Even though the aforementioned decision is not subject to appeal, it is subject to a motion for clarification (*embargos de declaração*) after the required publication of the decision in the Federal Official Gazette. In addition to the referred required publication, the Company emphasizes that the consummation of the Transaction is subject to other closing conditions that are usual in transactions of this nature, as disclosed in the Material Fact 06.02.2020.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any developments related to the actions taken by its management under the terms of the applicable legislation and regulation.

São Paulo, November 4, 2020.

José Luís Magalhães Salazar
Investor Relations Officer